

PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
<b>Designação do Projeto:</b>	Ligação Ferroviária de Alta Velocidade entre Lisboa e Porto – Reformulação do Lote B incluindo o Estudo da Passagem da Linha de Alta Velocidade por Coimbra		
<b>Tipologia de Projeto:</b>	Anexo I – n.º 7, alínea a)	<b>Fase em que se encontra o Projeto:</b>	Estudo Prévio
<b>Localização:</b>	Concelhos de Pombal, Soure, Condeixa-a-Nova, Coimbra, Cantanhede, Mealhada, Anadia, Oliveira do Bairro e Aveiro)		
<b>Proponente:</b>	Rede Ferroviária Nacional REFER, EPE (ex-RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA)		
<b>Entidade licenciadora:</b>	Rede Ferroviária Nacional REFER, EPE		
<b>Autoridade de AIA:</b>	Agência Portuguesa do Ambiente, IP		
<b>Prorrogação da DIA:</b>	Concedida		<b>Data: 4 de setembro de 2013</b>

<p><b>Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Data de emissão da DIA: 27/04/2010</li> <li>• Pedidos de prorrogação anteriores: Não</li> <li>• Pedidos de alteração de DIA: Não</li> <li>• Data de submissão do presente pedido: 23/10/2012</li> <li>• Entidades consultadas e pareceres recebidos:</li> </ul> <p>A Agência Portuguesa do Ambiente, IP, através da Comunicação Interna n.º 491/GAIA/2012, de 06/11/2012 e do Ofício Circular n.º 379/12/GAIA, de 07/11/2012, solicitou a contribuição das entidades com responsabilidade na gestão do território e que integraram a Comissão de Avaliação em sede do procedimento de AIA, na análise e emissão de parecer sobre o pedido de prorrogação da DIA, tendo-se obtido os contributos que a seguir se sintetizam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Agência Portuguesa do Ambiente, IP/ARH-Centro considera que a situação de referência assim como os pressupostos que levaram à emissão da DIA não sofreram alterações que a ponham em causa, pelo que emite parecer favorável à sua prorrogação.</li> <li>• O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP informa que a atual situação de referência no que se refere ao descritor Aspectos Ecológicos se mantém, face à análise efetuada no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) avaliado em 2009/2010, não tendo sido alterados os pressupostos que conduziram à emissão da DIA, pelo que, em matéria de conservação da natureza e, mais concretamente, no que se refere ao descritor Aspectos Ecológicos, nada há a opor à prorrogação da DIA.</li> <li>• O Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP refere que no âmbito das suas competências a situação de referência se mantém, não tendo sido alterados os pressupostos que conduziram à emissão da DIA, sendo deste modo favorável à sua prorrogação.</li> <li>• A Direção Regional de Cultura do Centro considera que não tendo havido alteração relativamente à inventariação, à classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respetivas zonas de proteção, não encontra</li> </ul>
--	---

	<p>qualquer impedimento à pretensão do proponente, pelo que emite parecer favorável à prorrogação da DIA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Direção-Geral do Património Cultural informa que não se registaram alterações relativamente aos elementos patrimoniais identificados no EIA nem alterações ao nível dos elementos classificados ou em vias de classificação ou nas respetivas zonas de proteção, pelo que nada tem a opor a que seja concedida a prorrogação da DIA, emitindo parecer favorável à pretensão do proponente.</li> <li>• A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro refere que relativamente ao Ordenamento do Território se mantém os pressupostos que conduziram à emissão da DIA, assim como as servidões e restrições de utilidade pública identificadas como afetadas pelo projeto, não obstante a necessária consideração das alterações entretanto aprovadas e publicadas. No que diz respeito à Socioeconomia é referido que não foram identificadas alterações aos pressupostos da avaliação dos impactes nem à caracterização anteriormente efetuada e sujeita a AIA, pelo que considera existirem condições para a prorrogação da DIA por mais 2 anos.</li> </ul>
<p><b>Justificação do pedido de prorrogação da DIA</b></p>	<p>O pedido de prorrogação da DIA, por 2 anos, é consubstanciando no seguinte conjunto de razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com vista a garantir o período necessário para a programação e execução do empreendimento para a ligação ferroviária de alta velocidade Lisboa/Porto, e de forma a não comprometer a sua viabilização, foi publicada, numa primeira fase, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2009 de 27 de janeiro, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2011 de 1 de março, nos termos da qual, as áreas que abrangem o troço Soure/Mealhada, estiveram sujeitas a medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e condições existentes nas zonas identificadas, ou a tornar a execução de tal empreendimento mais difícil ou oneroso.</li> <li>• Estas medidas preventivas consistiam na sujeição a parecer prévio vinculativo da Rede Ferroviária Nacional – REFER EPE, sob pena de nulidade, dos seguintes atos ou atividades:       <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Criação de novos núcleos populacionais, incluindo operações de loteamento;</li> <li>b) Construção, reconstrução ou ampliação de edifícios ou de outras instalações;</li> <li>c) Instalação de explorações ou ampliação das já existentes;</li> <li>d) Alterações importantes, por meio de aterros ou escavações; à configuração geral do terreno;</li> <li>e) Derrube de árvores em maciço, com qualquer área;</li> <li>f) Destruição do solo vivo e do coberto vegetal.</li> </ol> </li> <li>• Desde a data de publicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2009 de 27 de janeiro, a REFER EPE pronunciou-se por diversas vezes, não tendo emitido qualquer parecer prévio vinculativo que se tenha consubstanciado numa alteração significativa relativamente às condições existentes à data de emissão da DIA, pelo que considera salvaguardadas as recomendações do Conselho Consultivo de Avaliação de Impacte ambiental (CCAIA) sobre os "Procedimentos em caso de Caducidade da Declaração de Impacte Ambiental", relativas à necessária análise das alterações na situação do ambiente potencialmente afetado que possam motivar a alteração dos pressupostos da DIA.</li> <li>• No que se refere aos Instrumentos de Gestão Territorial com incidência na área abrangida pelo corredor do troço Lote B – Soure/Mealhada da ligação ferroviária de alta velocidade entre Lisboa e Porto, a RAVE/REFER fez parte das Comissões de Acompanhamento do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro, em fase de aprovação, assim como, foi consultada para a disponibilização de informação e emissão de pareceres sobre a revisão de</li> </ul>




	<p>vários Planos Diretores Municipais (PDM) dos concelhos atravessados.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A proteção dos traçados constantes da DIA em causa está ainda assegurada nos principais instrumentos de gestão territorial a nível nacional e regional (PNPOT e PROT) que contemplam o projeto de alta velocidade, refletindo assim o papel estruturante do projeto para o desenvolvimento do território.</li> <li>• O projeto da rede ferroviária de alta velocidade atingiu um elevado grau de maturidade e consolidação, conferindo um inegável quadro de estabilidade às soluções encontradas. Desta forma, e não obstante a decisão de adiamento dos concursos para o estabelecimento da ligação ferroviária em alta velocidade do eixo Lisboa/Porto, fruto da atual conjuntura económica e financeira, considera-se estratégico para o país que não se comprometa a sua viabilização, mantendo-se a realização de projetos de execução relativos a estas infraestruturas.</li> </ul>
--	---

<b>Avaliação de potenciais alterações à situação de referência</b>	<b>Segundo o Conselho Consultivo de AIA, os dados arrolados pelo promotor deverão certificar a ausência de evolução nos seguintes pontos:</b>
	i) Instrumentos de Gestão Territorial
	No que se refere aos Instrumentos de Gestão Territorial com incidência na área abrangida pelo corredor do troço Lote B – Soure/Mealhada da ligação ferroviária de alta velocidade entre Lisboa e Porto, a RAVE/REFER fez parte das Comissões de Acompanhamento do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro, em fase de aprovação, assim como, foi consultada para a disponibilização de informação e emissão de pareceres sobre a revisão de vários Planos Diretores Municipais (PDM) dos concelhos atravessados. A proteção dos traçados constantes da DIA está ainda assegurada nos principais instrumentos de gestão territorial a nível nacional e regional (PNPOT e PROT) que contemplam o projeto de alta velocidade.
	Tal como referido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro no que se refere ao Ordenamento do Território, mantêm-se os pressupostos que conduziram à emissão da DIA, assim como as servidões e restrições de utilidade pública identificadas como afetadas pelo projeto, não obstante a necessária consideração das alterações entretanto aprovadas e publicadas.
	ii) Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000
	Não se verificam alterações.
	iii) Classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respectivas zonas de proteção
	Não se verificam alterações.
	iv) Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos
Não se verificam alterações.	
v) Outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico	
Não se verificam alterações.	

	vi) Alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias
	Não se verificam alterações.

<b>Proposta de decisão de prorrogação da DIA:</b>	Propõe-se que seja concedida a prorrogação da DIA pelo período de 2 anos.
---	---

<b>Validade da DIA:</b>	27 de abril de 2014
-------------------------	---------------------

<b>Assinatura:</b>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p>  <p>Paulo Lemos</p>
--------------------	---